



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

JUSTIFICATIVA

PL 2373/24

Projeto de Lei Ordinária nº 035, de 18 de junho de 2024

Senhor Presidente e Senhores membros da Câmara Municipal.

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que altera a lei municipal nº 2.156 de 25 de novembro de 2010 (que cria o conselho municipal de esportes e dá outras providências).

Torna-se necessária a alteração da lei municipal nº 2.156/2010 para adequá-la a realidade jurídica atual.

É sabido que a LERP (Liga Esportiva de Rio Piracicaba) não está em funcionamento regular na atualidade, e nem se verifica nenhum empenho pela sociedade civil organizada ligada às atividades esportivas para regularizar a entidade.

Contudo, o inciso III, do art. 7º da lei municipal nº 2.156/2010 estabelece que o Conselho Municipal de Esportes é constituído, dentre outros representantes, por um representante da LERP (Liga Esportiva de Rio Piracicaba).

Assim, como a LERP não está em atividade regular, não há como indicar um representante para compor o conselho municipal de esporte, nos termos da lei municipal nº 2.156/2010.

A ausência de representante da LERP torna-se um obstáculo à composição regular do próprio conselho municipal de esportes nos termos estabelecido pela lei municipal nº 2.156/2010.

Em razão do exposto torna-se necessário alterar a lei municipal nº 2.156/2010 para substituir a representatividade da LERP junto ao conselho municipal de esportes pela entidade denominada Piracicaba Esporte Clube, CNPJ 19.496.819/0001-10 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

está em atividade regular e é uma entidade atuante na seara esportiva municipal a muitos anos.

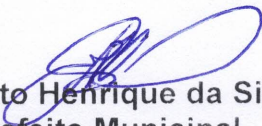
Importante destacar, por relevante, que o funcionamento regular do Conselho Municipal de Esportes é imprescindível para execução de políticas públicas relevantes na área esportiva em âmbito municipal, bem como para que o Município consiga formalizar convênios com outros entes públicos para consecução eficiente de projetos esportivos.

Nesta oportunidade altera também a lei municipal nº 2.156/2010 para que o conselho municipal de esporte deixe de estar vinculado à secretaria municipal de desenvolvimento social e passe a estar vinculada à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer na qual o setor desportivo municipal está vinculado na atualidade.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado com nos termos do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

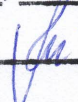
Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Rio Piracicaba/MG, 18 de junho de 2024.


Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal

 **Recebemos**

Em 18 / 06 / 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035 DE 18 DE JUNHO DE 2024



“ALTERA A LEI Nº 2.156 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.”

O Prefeito do Município de Rio Piracicaba/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica alterado o caput do art. 2º da lei municipal nº 2.156 de 25 de junho de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.”

Art. 2º Fica revogado o inciso III do caput do artigo 7º da lei municipal nº 2.156 de 25 de junho de 2010.

Art. 3º Fica inserido o inciso VI no artigo 7º da lei municipal nº 2.156 de 25 de junho de 2010 com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

VI – Um representante da entidade denominada Piracicaba Esporte Clube.

Art 4º Fica alterado o § 1º do art. 7º da lei municipal nº 2.156 de 25 de junho de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

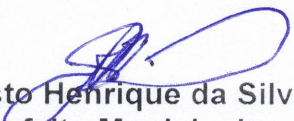
“§ 1º Os membros do conselho municipal de esportes serão nomeados pelo prefeito municipal e as entidades de que tratam os incisos I, II, IV e VI do caput do art. 7º desta lei indicarão seus respectivos representantes à Secretaria Municipal e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.”

Art. 5º Fica alterado o art. 14º da lei municipal nº 2.156 de 25 de junho de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por um membro o conselho municipal de esportes nomeado pelo presidente do conselho municipal de esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 18 de junho de 2024


Augusto Henrique da Silva
Prefeito Municipal